

PROJETO DE LEI N.º 051/89
083 -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.425, DE 28 DE ABRIL DE 1989

(Dispõe sobre as novas denominações e os respectivos padrões de vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

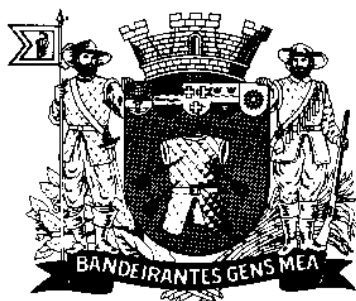
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as novas denominações funcionais e os respectivos padrões de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na forma estabelecida nos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

ARTIGO 2º - Ficam extintos, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, os cargos de provimento Efetivo e em Comissão, abaixo especificados:

QUANT.	NÍVEL	PROVIMENTO
01 Encarregado de Xerocópia, Som e Gravação	"19"	Efetivo
01 Operador de Telefonia.....	"21"	Comissão
01 Assistente do Pessoal.....	"22"	Comissão
01 Encarregado de Arquivo.....	"23"	Efetivo
01 Agente Legislativo.....	"25"	Comissão
01 Encarregado do Cerimonial.....	"25"	Comissão
01 Contador.....	"29"	Comissão
01 Assessor Jurídico.....	"34"	Efetivo
01 Assessor Jurídico p/Assuntos Legislativo.	"34"	Comissão
01 Diretor da Assessoria Jurídica.....	"35"	Efetivo
01 Diretor Financeiro.....	"35"	Comissão

ARTIGO 3º - Ficam criados e instituídos no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, os Cargos abaixo especificados:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.425/89 - FLS.02

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	PROVIMENTO
01	Escriturário "C".....	"G"	Comissão
02	Operador de Computador Pleno.....	"O"	Efetivo
01	Programador de Computador Júnior.....	"Q"	Efetivo
01	Diretor Geral da Câmara.....		Efetivo

ARTIGO 42 - Fica transformado 01 (um) cargo de Agente Legislativo, Nível "25", de provimento em Comissão, em 01 (um) Cargo de Escriturário "E", Padrão de Vencimentos "J", de provimento em Comissão.

ARTIGO 52 - Fica transformado 01 (um) Cargo de Secretário Geral da Câmara, Nível "37", de provimento efetivo, em 01 (um) Cargo de Diretor de Departamento, Padrão de Vencimentos "X", de provimento efetivo.

ARTIGO 62 - Os aposentados nos Cargos de Encarregado de Arquivo, Nível "23", e de Assessor Jurídico, Nível "34", ambos de provimento efetivo e já extintos, passam a perceber os seus proventos com base, respectivamente, nos Padrões de Vencimentos "I" e "S".

ARTIGO 72 - Fica atribuído ao Diretor Geral da Câmara, os vencimentos mensais de NCz\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta cruzados novos).

ARTIGO 82 - O enquadramento nos cargos a que se refere esta Lei, far-se-á mediante Portaria, a ser baixada pela Presidência da Câmara.

ARTIGO 92 - As disposições desta Lei são extensivas aos Inativos e às Pensionistas nas mesmas bases, no que couberem.

ARTIGO 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de abril de 1989, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.425/89 - FLS. 03

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de
Editais da Portaria Municipal em 28 de abril de 1989.